

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.129 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DAS MINUTAS-PADRÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS, COM ÁREAS ABAIXO DE 250 M2 (P-07/09) E ACIMA DE 250 M2 (P-08/09), PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, E DAS MINUTAS-PADRÃO DE TERMOS DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, SEM REMUNERAÇÃO (P-05/17), DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, MEDIANTE REMUNERAÇÃO (P-06/17), DE PROMESSA DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, SEM REMUNERAÇÃO (P-07/17), E DE PROMESSA DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, MEDIANTE REMUNERAÇÃO (P-08/17), NA FORMA QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições; tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-330020/000622/2021, e

CONSIDERANDO:

- caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176); e

- que a elaboração de minutas-padrão não exime os órgãos de consultarem a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.414, de 19 de março de 2009 c/c o artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 40.500, de 01 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - O item 10 das minutas-padrão de escrituras públicas de doação de imóveis, com áreas abaixo de 250 m2 (P-07/09) e acima de 250 m2 (P-08/09), pertencentes à Administração Pública Estadual, aprovadas pela Resolução PGE nº 2.743, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“10. O OUTORGANTE disponibilizará a íntegra deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma e prazo previstos na legislação específica aplicável.

10.1. O OUTORGANTE manterá disponível em seus arquivos físicos e/ou digitais a íntegra do(s) processo(s) administrativo(s) relativo(s) a este instrumento pelo período de tempo previsto na legislação que cuida da política nacional e estadual de arquivos públicos, com vistas, entre outros, a atender eventual fiscalização in loco ou requisição por parte dos órgãos competentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e dos órgãos de controle externo.

Art. 2º - A Cláusula Décima-Nona das minutas-padrão de termos de concessão de uso de bem imóvel, sem remuneração (P-05/17), e de promessa de concessão de uso de imóvel, sem remuneração (P-07/17), aprovadas pela Resolução PGE nº 4.066, de 10 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA (FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): O ESTADO disponibilizará a íntegra deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma e prazo previstos na legislação específica aplicável.

Parágrafo Único: O ESTADO manterá disponível em seus arquivos físicos e/ou digitais a íntegra do(s) processo(s) administrativo(s) relativo(s) a este instrumento pelo período de tempo previsto na legislação que cuida da política nacional e estadual de arquivos públicos, com vistas, entre outros, a atender eventual fiscalização in loco ou requisição por parte dos órgãos competentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e dos órgãos de controle externo”.

Art. 3º - A Cláusula Vigésima-Primeira das minutas-padrão de termos de concessão de uso de imóvel, mediante remuneração (P-06/17), e de promessa de concessão de uso de imóvel, mediante remuneração (P-08/17), aprovadas pela Resolução PGE nº 4.066, de 10 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA (FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): O ESTADO disponibilizará a íntegra deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma e prazo previstos na legislação específica aplicável.

Parágrafo Único: O ESTADO manterá disponível em seus arquivos físicos e/ou digitais a íntegra do(s) processo(s) administrativo(s) relativo(s) a este instrumento pelo período de tempo previsto na legislação que cuida da política nacional e estadual de arquivos públicos, com vistas, entre outros, a atender eventual fiscalização in loco ou requisição por parte dos órgãos competentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e dos órgãos de controle externo”.

Art. 4º - Caberá à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15) promover a sua divulgação na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15), pelo órgão jurídico.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2597900

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.131 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

APROVA LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST) PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (BENS E SERVIÇOS).

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Pública direta e indireta no âmbito do Poder Executivo (art. 176 da Constituição Estadual);

- que o art. 49, §2º, do Decreto nº 48.816/2023, bem como o art. 1º da Resolução Conjunta PGE/SEPLAG nº 187/2021, estabelecem que a lista de verificação (checklist) - a ser preenchida pelo gestor com base nos modelos aprovados e disponibilizados pela Procuradoria Geral do Estado - é requisito obrigatório de instrução da fase preparatória das contratações; e

- a necessidade de edição de listas de verificação (checklists) que observem as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a lista de verificação (checklist) para contratação direta (bens e serviços), na forma do Anexo Único.

Art. 2º - Caberá à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15) promover a sua divulgação na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15), pelo órgão jurídico.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2597860

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 01.10.2024

PROC. Nº SEI-140001/037142/2024 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art.74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, em favor do lus Gentium Conimbrigae (Centro de Direitos Humanos sediado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que tem como objeto o IX Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra: uma visão transdisciplinar, no valor de R\$ 884,32 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

PROC. Nº SEI-140001/042355/2024 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art.74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da International Association of Procedural Law - IAPL, que tem como objeto o Congresso Anual da Associação Internacional de Direito Processual, no valor estimado de R\$ 2.149,22 (dois mil cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

PROC. Nº SEI-140001/045676/2024 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art.74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, em favor do lus Gentium Conimbrigae (Centro de Direitos Humanos - Human Rights Centre), que tem como objeto o IX Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra: uma visão transdisciplinar, no valor total estimado de R\$ 1.435,00 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

PROC. Nº SEI-140001/047896/2024 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art.74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, em favor da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, que tem como objeto o Programa Internacional de Líderes da Infraestrutura - Infra Leaders 2024, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2597916

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 30.09.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/072254/2024 - JOSÉ RICARDO BARROCA MENDES - CPF: 867. XXX. XXX - 00 - Falecida: ADRIANA BRANGANÇA DIAS DA SILVA. Louvada na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, **DEFIRO** o pagamento do Auxílio Funeral.

Id: 2597778

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO SECC Nº 033/2024 - CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A GESTÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO MARACANÃ.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e FLA-FLU SERVIÇOS S.A.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO que terá por objeto a exploração econômica, operação, manutenção e gestão do COMPLEXO MARACANÃ, que compreende o Estádio Mário Filho (Maracanã) e o Ginásio Gilberto Cardoso (Maracanzinho).

PRAZO: 20 (vinte) anos.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 401.217.482,40 (quatrocentos e um milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO: Lei Complementar Estadual nº 08, de 25 de outubro de 1977, e respectivas alterações, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Estadual nº 2831/97 e pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980.

PROCESSO Nº SEI-150001/011150/2021.

Id: 2598092

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 095/2024 (DPR).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

OBJETO: Vales transportes para empregados da CEDAE.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 6.933.124,80 (seis milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/004716/2024 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 022/2024 - DPR).

Id: 2597816

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 100/2024 (DFI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a OI S.A. - em recuperação judicial.

OBJETO: Contratação emergencial de baixo valor para contratação de internet no prédio sede da CEDAE, através da manutenção de 2 (dois) acessos à internet já existentes, que atendem de forma centralizada à toda a Companhia.

PRAZO: 120 (cento e vinte dias).

VALOR TOTAL: R\$ 56.280,96 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/006310/2024 (Dispensa de Licitação, DL - nº 010/2024 - DFI).

Id: 2597817

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 104/2024 (DFI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de software de apoio na adequação às obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, incluindo suporte técnico da solução por 12 meses, serviços de treinamento e consultoria, na forma do termo de referência, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços PRODERJ nº 006/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.037.948,00 (sete milhões, trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/005960/2024 (Adesão à Ata de Registro de Preços PRODERJ nº 006/2023).

Id: 2597818

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 118/2024 (DFI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA. - EPP.

OBJETO: Aquisição de cimento CPII E-32, pó de pedra, areia grossa lavada e pedra britada nº 01.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 244.290,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/005915/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 0017/2024).

Id: 2597819

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo CEDAE nº 029/2024 de Acordo Extrajudicial.

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a AUTOPISTA FLUMINENSE S/A.

OBJETO: Reconhecer ser devido à AUTOPISTA, a título de reparação pelos prejuízos causados ao pavimento da Rodovia BR 101.

PRAZO: O pagamento será integralmente repassado à AUTOPISTA, sem qualquer multa ou juros, no prazo de até 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 50.291,36 (cinquenta mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/022193/2023.

Id: 2597820

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 104/2023 (DAD).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: Para promover a renovação contratual.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 127.380,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/014367/2023 (Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 - DAD).

Id: 2597815

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2023.

PARTES: DETRAN/RJ e BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.

OBJETO: Alteração quantitativa que resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.910.035,24 (onze milhões, novecentos e dez mil, trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150153/000005/2023.

Id: 2598012

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, torna público que realizará a seguinte licitação:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 007/2024.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Obra de Construção de Terminal Rodoviário em Duque de Caxias no 4º Distrito de Xerém, localizada na Rua Dr. Sabino Árias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.973.328,70.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br.

DATA: 08/11/2024, às 11:00h.

PROCESSO Nº SEI-150018/000511/2024.

Id: 2596618



RIDOC
Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GESTÃO DOCUMENTAL

- Guarda
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem

Qualidade do serviço

ESG

📧 rjdoc@ioerj.rj.gov.br
☎ (21) 2717-8209